

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V I T O R I N O
E S T A D O D O P A R A N A

LEI Nº 482/94

SUMULA: Altera anexos da Lei nº 448/93, para criar novas vagas e transforma o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária para Inspetor de Vigilância Sanitária.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, JOVINO ELSO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O número de vagas previstas no Anexo III, Grupo Ocupacional Semi-Profissional, da Lei nº 448, de 22 de maio de 1993, para o Cargo de Assistente Administrativo fica alterado para 10 (dez) vagas; no Anexo IV, Grupo Ocupacional Administrativo, da mesma Lei, o cargo de Telefonista, fica alterado para 5 (cinco) vagas; no Anexo VI, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, fica alterado para 10 (dez) vagas.

Art. 2º - O Cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, criado pela Lei nº 473, de 18 de dezembro de 1993, fica transformado para Inspetor de Vigilância Sanitária, com 2 (duas) vagas, cuja remuneração é a prevista para o cargo transformado.

Parágrafo Único - Os candidatos classificados em concurso público para o Cargo de Vigilância Sanitária poderão ser nomeados para o cargo de Inspetor de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 06 de abril de 1994.

Publicado em	12/04/94
Jo. nº	6.5.
Edição	795

Jovino Periole
Jovino Elso Periole
Prefeito Municipal